



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

Publicação: 15/06/2020

Em: 30/06/2020

Responsável:

Vanessa Pizzolo Coqueto
Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.772/2020

30 / 06 / 2020

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

REDUZ O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA
ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Reduz em 10% (dez por cento) o subsídio do Prefeito e do Vice Prefeito do Município de Santa Teresa.

Art. 2.º As reduções de que trata esta Lei ocorrerão no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. O prazo de que trata o *Caput* deste Artigo poderá ser interrompido por ato do Chefe do Executivo a qualquer tempo, desde que comprovado o equilíbrio financeiro nas contas do Município.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 24 de junho de 2020.


GILSON ANTONO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL